

resse comum; ou (v) que estejam sob a gestão de uma mesma pessoa, entidade ou grupo. "Outros Direitos de Natureza Societária" significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (ii) opções de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; ou (iii) contratos derivativos com liquidação física ou financeira; ou (iv) qualquer outro direito que lhe assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia. **Dever Geral de Informação sobre Participação na Companhia. Cláusula 48.** Adicionalmente às obrigações de divulgação de negociações relevantes previstas na regulamentação, qualquer Pessoa ou Grupo de Pessoas, que venha a deter, direta ou indiretamente, ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária sobre ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou que ultrapasse 15% (quinze por cento) do capital social estará obrigada a divulgar imediatamente, mediante comunicação ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia, as mesmas informações exigidas pela regulamentação, sempre que, por meio de qualquer negociação ou operação, de qualquer natureza, passe a deter participação final que corresponda a mais 1% (um por cento) do capital da Companhia ou múltiplos de tal percentual, até o limite de 20% (vinte por cento) (i.e. sempre que tal Pessoa ou Grupo de Pessoas cruzar, para cima ou para baixo, os patamares de 15%, 16%, 17%, 18%, 19% e 20% do capital social da Companhia). **Cancelamento de Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado. Cláusula 49.** O cancelamento do registro de companhia aberta deverá ser precedido de oferta pública de aquisição de ações, por preço justo, a qual deverá observar os procedimentos e as exigências estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta. **Cláusula 50.** A saída da Companhia do Novo Mercado, seja por ato voluntário, compulsório ou em virtude de reorganização societária, deverá observar as regras constantes do Regulamento do Novo Mercado. **Cláusula 51.** Nos termos do Regulamento do Novo Mercado e ressalvado o disposto na Cláusula 52 abaixo, a saída voluntária da Companhia do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: a) o preço ofertado deverá ser justo, calculado de acordo com os parâmetros estabelecidos no Artigo 4º, §4º, da Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação aplicável da CVM, sendo possível o pedido de nova avaliação de que trata o art. 4º-A da referida lei; e b) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações. **Parágrafo Único.** Para fins da alínea (b) do *caput*, consideram-se ações em circulação apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitem para o leilão da oferta pública de aquisição de ações, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de companhia aberta para cancelamento de registro. **Cláusula 52.** A saída voluntária do Novo Mercado poderá ocorrer, independentemente da realização de oferta pública de aquisição de ações, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, que deverá ser instalada: a) em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação; ou b) em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação. **Parágrafo Único.** A deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública de ações, na forma do *caput*, deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na Assembleia Geral. **Cláusula 53.** É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo, no Regulamento do Novo Mercado, na Lei das Sociedades por Ações ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública, não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação ou regulamentação aplicáveis. **Cláusula 54.** As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto. **Capítulo IX. Arbitragem. Cláusula 55.** A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissora, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, no presente Estatuto, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado. **Capítulo X. Disposições gerais. Cláusula 56.** A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados na sede social, cabendo à Administração abster-se de registrar transferências de ações ou outros valores mobiliários contrárias aos respectivos termos e, ao Presidente das Assembleias Gerais ou de órgão colegiado de deliberação da Companhia, abster-se de computar os votos proferidos em sentido contrário ao estabelecido em tais acordos, qualquer que seja a alegação ou justificativa apresentada. **Cláusula 57.** A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral (i) deliberar sobre o processo de liquidação; (ii) nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período de liquidação; e (iii) fixar a remuneração do liquidante e dos conselheiros fiscais. Jucerja nº 4076522, em 31/05/21. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral. Id: 2321692

RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A.
CNPJ/ME nº 33.453.598/0001-23 - NIRE 33300298673
(Companhia)

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 31 de Maio de 2021 - 1. Data, Horário e Local: No dia 31 de maio de 2021, às 08:00 horas, na Avenida Almirante Barroso, nº 81, 36º andar, Sala 32B109, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20031-004. **2. Convocação e Presença:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: os Srs. Rubens Ometto Silveira Mello, na qualidade de Presidente do Conselho, e os demais Conselheiros, todos por teleconferência, nos termos do Artigo 16, Parágrafo Quarto, do Estatuto Social da Companhia, Luis Henrique Cals de Beauclair Guimarães, Marcelo Eduardo Martins, HuiBERT Hans Vigeveno, Douglas Moray Alexander e Istvan Kapitany, razão pela qual ficam dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 16, Parágrafo Segundo, do Estatuto Social da Companhia. **3. Mesa: Rubens Ometto Silveira Mello** - Presidente; **Guilherme José de Vasconcelos Cerqueira** - Secretário. **4. Ordem do Dia:** (i) aprovar e ratificar os seguintes documentos de governança corporativa: (a) Política de Transações com Partes Relacionadas e (b) Política de Gerenciamento de Riscos; (ii) aprovar e ratificar os Regimentos Internos do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria; (iii) examinar, discutir e deliberar sobre a aprovação do relatório da Diretoria, das contas da administração e das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2021; e (vi) examinar, discutir e votar a recomendação sobre a proposta da Administração quanto à destinação do resultado do exercício e de reserva de lucros, bem como encaminhá-la para a Assembleia Geral da Companhia para aprovação. **5. Deliberações:** Postas em discussão as matérias constantes da ordem do dia, os conselheiros decidiram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições: **5.1.** Aprovar e ratificar os seguintes documentos de gover-

nança corporativa: (a) Política de Transações com Partes Relacionadas e (b) Política de Gerenciamento de Riscos. Referidas políticas, rubricadas pela mesa, serão arquivadas na sede da Companhia e divulgadas se e conforme exigido pela legislação aplicável. **5.2.** Aprovar e ratificar o Regimento Interno do Conselho de Administração, o Regimento Interno da Diretoria Executiva e o Regimento Interno do Comitê de Auditoria da Companhia, os quais, rubricados pela mesa, serão arquivados na sede da Companhia e divulgados conforme exigido pela legislação aplicável. **5.3.** Recomendar a aprovação das Demonstrações Financeiras e correspondentes Notas Explicativas, Destinação do Resultado e Relatório da Administração, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social findo em 31 de março de 2021, encaminhando-as para a Assembleia Geral da Companhia. **5.4.** Recomendar a aprovação da proposta da Diretoria, conforme apresentado, a ser submetida à Assembleia Geral, quanto à destinação do lucro líquido apurado no exercício, no valor total R\$ 996.485.624,46 (novecentos e noventa e seis milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), bem como a reserva de lucros acumulados da Companhia, conforme segue: **5.4.1.** Recomendar a aprovação para destinar, a título de compensação de prejuízos relacionados à adoção das normas internacionais contábeis e outros, o valor de R\$ 2.728.740,52 (dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos); **5.4.2.** Recomendar a aprovação para deixar de destinar, com fundamento no §1º do artigo 193 da LSA, 5% do lucro líquido do exercício para constituição da reserva legal, uma vez que o saldo de tal reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o §1º do artigo 182 da LSA, excede 30% (trinta por cento) do capital social da Companhia; **5.4.3.** Recomendar a aprovação para declarar dividendos às ações preferenciais no montante total de R\$ 1.726.246,83 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos) para a acionista detentora das referidas ações preferenciais, Shell Brazil Holding BV, sendo: (i) R\$ 0,01 (um centavo) referente à ação preferencial nominativa classe A; (ii) R\$ 1.726.246,00 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais) referentes às ações preferenciais nominativas classe D; e (iii) R\$ 0,82 (oitenta e dois centavos) referentes às ações preferenciais nominativas classe E; **5.4.3.1.** O pagamento dos dividendos indicados nos itens 5.4.3, (i), (ii) e (iii) acima será efetuado na data a ser estabelecida pela Assembleia Geral; **5.4.4.** Recomendar a aprovação para deixar de declarar dividendos mínimos obrigatórios às acionistas detentoras de ações ordinárias, quais sejam, Shell Brazil Holding BV e Cosan Investimentos e Participações S/A, uma vez que já foram distribuídos juros sobre capital próprio ao longo do exercício social em valor superior ao dividendo mínimo obrigatório de 1% (um por cento) do lucro líquido anual ajustado, conforme estabelecido no Artigo 202 da LSA e no Artigo 30, (v), do Estatuto Social da Companhia; **5.4.4.1.** Ratificar, para fins de destinação do resultado do exercício, que já foram declarados antecipadamente às acionistas detentoras de ações ordinárias da Companhia, a título de: (1) juros sobre capital próprio, o montante total de R\$ 147.219.329,96 (cento e quarenta e sete milhões, duzentos e noventa e nove mil, trezentos e vinte e nove reais e nove centavos) nas seguintes oportunidades: (1.i) R\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais), conforme deliberado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de junho de 2020; (1.ii) R\$ 37.239.000,00 (trinta e sete milhões e duzentos e trinta e nove mil reais) conforme deliberado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de setembro de 2020; (1.iii) R\$ 34.537.661,02 (trinta e quatro milhões, quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e dois centavos) conforme deliberado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de dezembro de 2020; e (1.iv) R\$ 38.442.668,94 (trinta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos) conforme deliberado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de março de 2021. **5.3.5.** Recomendar a aprovação para destinar o valor restante do lucro líquido apurado no referido exercício social, no valor total de R\$ 844.811.307,15 (oitocentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e onze mil, trezentos e sete reais e quinze centavos) à constituição de reserva de lucros, conforme estabelecido no artigo 197 da LSA; e **5.4.6.** Recomendar a aprovação para decla-

rar, dividendos referentes às ações ordinárias com base nas reservas de lucros acumulados da Companhia, no montante total de R\$ 1.394.017.324,21 (um bilhão, trezentos e noventa e quatro milhões, dezessete mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), a ser creditado, individualmente, no valor de R\$ 697.008.662,10 (seiscentos e noventa e sete milhões, oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dez centavos) para cada uma das acionistas detentoras de ações ordinárias da Companhia, Shell Brazil Holding BV e Cosan Investimentos e Participações S.A. **5.4.6.1.** O pagamento dos dividendos indicados no item 5.4.6 acima será efetuado na data a ser estabelecida pela Assembleia Geral. **6. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, dos quais se lavrou a presente ata que, depois de lida, achada conforme e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Rubens Ometto Silveira Mello - Presidente da Mesa e do Conselho de Administração; Guilherme José de Vasconcelos Cerqueira - Secretário da Mesa; e, por teleconferência, Luis Henrique Cals de Beauclair Guimarães, Marcelo Eduardo Martins, HuiBERT Hans Vigeveno, Douglas Moray Alexander e Istvan Kapitany - Conselheiros. Confere com o original lavrado em livro próprio. Rio de Janeiro, 31 de maio de 2021. **Guilherme José de Vasconcelos Cerqueira** - Secretário da Mesa. **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro** - Empresa: Raizen Combustíveis S.A. - Nire: 333.0029867-3. Protocolo: 00-2021/146802-9. Data do Protocolo: 02/06/2021. Certifico o arquivamento em 08/06/2021 sob o número 00004080105. Bernardo F.S. Berwanger - Secretário Geral. Id: 2321689

OT PARTNERS S.A.

CNPJ/MF nº 41.795.277/0001-35 - NIRE 33.3.0033777-6 JUCERJA **Extrato de Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas Realizada em 03 de Maio de 2021: Local e Presenças:** sede social da Companhia, localizada na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, nº 3434, Bloco 7, Sala 202 (parte), Barra da Tijuca. Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** Aprovado(a) (1) ratificação da nomeação dos 3 peritos responsáveis pela elaboração do Laudo de Avaliação da OT S.A., a saber: Sr. Jorge Cezar Porciano Derossi, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 084.173/O-1, expedido pelo CRC-RJ, inscrito no CPF/ME sob nº 011.966.457-79, Sra. Geisa Gomes de Almeida Alves Cunha, brasileira, casada, contadora, portadora da carteira de identidade nº 12.640.943-2, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/ME sob nº 093.165.737-77 e, Sr. Thiago Conti Righi, brasileiro, solteiro, contador, portador da carteira de identidade nº 21.425.385-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/ME sob nº 108.212.257-23; (2) Laudo de Avaliação, no montante de R\$ 31.329.734,43, resultando em um valor patrimonial por ação de R\$ 0,091835; (3) aumento do capital social, para R\$ 8.100.000,00, mediante emissão de 8.099.000 ações ordinárias, em tudo idênticas às anteriormente existentes, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 cada, fixado nos termos do artigo 170, § 1º, II, da LSA, sendo: (a) o montante de R\$ 8.067.349,00, com a emissão de 8.067.349 ações ordinárias, através da conferência de 87.846.125 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da OT S.A., ao preço de R\$ 0,091835 cada, apurado com base no balanço trimestral de 31 de março de 2021, na forma do artigo 170, §1º, da LSA; e (b) o montante de R\$ 31.651,00, com a emissão de 31.651 ações ordinárias, em moeda corrente nacional. O aumento de capital ora aprovado é subscrito e integralizado pelos acionistas da Companhia, nos termos dos boletins de subscrição que integram a ata como Anexo II; e (4) diante da deliberação constante do item "(3)" acima, alteração do *caput* do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 4º. O capital social da Companhia é de R\$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil reais), dividido em 8.100.000 (oito milhões e cem mil) ações ordinárias, nominativas, e todas sem valor nominal. As ações são indivisíveis, não sendo reconhecido mais de um proprietário para cada ação." Arquivada na JUCERJA em 19/05/2021 sob o nº 00004070364, Sec. Geral Bernardo F. S. Berwanger e encontra-se disponível para consulta na sede social da Companhia. Id: 2321679



VAI DE BIKE?

VAI TRANQUILO.

DUAS MÃOS NO GUIDÃO: NADA DE CELULAR ENQUANTO PEDALA.

Quem pedala sabe: o trânsito exige muita atenção. E isso vale para todo mundo. De bike, a pé, de moto, carro ou caminhão, é fundamental ter um comportamento seguro para evitar acidentes. Respeite as leis e faça a sua parte.

DETRAN.RJ



GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
SEM TEMPO A PERDER

NO TRÂNSITO, SUA RESPONSABILIDADE SALVA VIDAS.